



DECRETO Nº 526/2026

**Município de Leandro
Ferreira - Poder
Executivo Municipal -
Tabela de Preços
Referencial – Serviços
de Transporte de
Passageiros - Táxi -
Para Fins de
Procedimento Auxiliar
de Credenciamento -
Providências.**

*O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, **DECRETA:***

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.



Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 410/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MEDIANTE TÁXI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR (R\$)
001	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi - ZONA URBANA	Km Rodado	R\$ 1,88
002	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi - ZONA RURAL	Km Rodado	R\$ 2,82
003	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi - ZONA RURAL e URBANA - HORA DE ESPERA	Hora	R\$ 20,90

Leandro Ferreira, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal